



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº 417 DE 05 DE MAIO DE 2006.

Concede Subvenção Social à Associação da Escola Família Agrícola do Bley e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o ano de 2006 à Associação da Escola Família Agrícola do Bley, com capacidade jurídica organizada em caráter beneficente de assistência educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.695.447/0001-58, com sede à Rod. João Izoton Filho, km 12, Córrego Bley, São Gabriel da Palha – ES, objetivando a ajuda de custo para os alunos, residente em São Domingos do Norte – ES.

Parágrafo único. As parcelas subseqüentes só serão repassadas mediante apresentação da Prestação de Contas de parcelas anteriormente recebidas.

Art. 2º. A prestação e qualidade dos serviços, em cumprimento aos objetivos propostos por conta da subvenção a ser repassada, estarão sujeitas à fiscalização dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. A Instituição subvencionada ficará inteiramente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros inerentes à espécie, decorrentes da execução dos serviços previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte – ES, 05 de maio de 2006.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal